



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1596, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dom Silvério para o Exercício de 2012.

O Prefeito do Município de Dom Silvério

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Dom Silvério, estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012 compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais) e será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e terá o seguinte desdobramento :

I - RECEITAS (II + III)	11.200.000,00
II - Receitas Correntes	10.699.800,00
Receita Tributária	323.000,00
Receita Patrimonial	190.800,00
Receita Industrial	20.000,00
Receita de Serviços	8.900,00
Transferências Correntes	11.296.755,00
Outras Receitas Correntes	607.745,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(1.747.400,00)
III - Receitas de Capital	500.200,00
Alienações de Bens	78.500,00
Transferências de Capital	421.700,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)	11.200.000,00
II - Câmara Municipal	420.000,00
Corpo Legislativo	420.000,00
III - Prefeitura Municipal	10.780.000,00
Gabinete do Prefeito	408.200,00
Secretaria de Finanças e Administração	1.022.950,00
Fundo Municipal de Assistência Social	494.800,00
Secretaria de Educação	2.730.900,00
Secretaria de Saúde	2.470.250,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	2.792.150,00
Secretaria de Cultura e Turismo	860.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	11.200.000,00
Legislativa	420.000,00
Administração	1.263.750,00
Segurança Pública	24.200,00
Assistência Social	494.800,00
Previdência Social	237.000,00
Saúde	2.470.250,00
Educação	2.730.900,00
Cultura	285.150,00
Urbanismo	1.195.150,00
Habitação	121.000,00
Saneamento	20.900,00
Gestão Ambiental	295.800,00
Agricultura	84.450,00
Indústria	56.000,00
Comércio e Serviço	408.600,00
Energia	176.000,00
Transporte	736.350,00
Desporto e Lazer	92.700,00
Encargos Especiais	85.500,00
Reserva de Contingências	1.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 60% (sessenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei No. 4.320, de 1964, utilizando-se como fonte de recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

b) operações de crédito autorizadas;

c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) excesso de arrecadação.

III – Realizar as devidas adequações e/ou transformações referentes às prestações de contas e emissão de relatórios destinados à Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes a eventuais ajustes que sejam necessários em decorrência da aplicação da Instrução Normativa nº 005/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na reserva de contingência.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei No. 4.320, de 1964, e Lei Complementar No. 101, de 2000.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Dom Silvério, 05 de dezembro de 2011.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal